LEI Nº 2.057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 262.168,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.30	**F:** 23	Material de consumo	6.000,00
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	**F:** 99	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 100	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 102	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11	**F:** 467	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	**F:** 85	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.46	**F:** 27	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 28	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00

12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	**F:** 30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36	**F:** 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
12.366.0016.2101		**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%**	
3.1.90.11	**F:** 121	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	**F:** 122	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	**F:** 123	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	**F:** 412	Material de consumo	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	**F:** 87	Contribuições Patronais	3.500,00
3.3.90.46	**F:** 91	Auxílio-alimentação	1.000,00
3.3.90.48	**F:** 92	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 402/1995 de 16/
20/12/2023 20/12/2023
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8492

Monte Negro/RO, de de .

ANEXO IV – NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

ANEXO V – ICONTATOS DA REDE DE ATENDIMENTO

NOME DA ENTIDADE/ÓRGÃO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Secretaria Municipal da Saúde	Rua Mato Grosso nº2986, Setor 02	montenegro_saude@hotmail.com	(69) 9999 - 4800
Secretaria Municipal de Educação	Rua Francisco Prestes nº 2331, Setor 01	semedmontenegro@gmail.com	-
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor 01	semdespmmn@hotmail.com	(69) 3530-2499
Centro de referência da Assistência Social – CRAS	Rua Presidente Castelo Branco nº 2204, Setor 01	crasmontenegroro@hotmail.com	(69) 3530-2499
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –CMDCA	Rua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor 01	semdespmmn@hotmail.com ou cmdmcamontenegro@gmail.com	-
Conselho Tutelar	Rua Carlos Chagas nº 2354 set. 01	conselhotutelarmontenegro@outlook.com	(69) 9226-0365
Polícia Militar	Rua Justino Luiz Ronconi	gpmontenegro.ro@hotmail.com	190 ou (69) 3530-2152
Polícia Civil	Rua Brasílio Pereira Gomes, nº 2306, Setor 01	1dp.montenegro@pc.ro.gov.br	(69) 3530-2013
Hospital	Rua Francisco Prestes nº 2973, Setor 02	-	(69) 9949-3219

ANEXO VI – FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTOS

ANEXO VII – PROFISSIONAIS NOMEADOS PARA ESCUTA ESPECIALIZADA

Ficam nomeados os seguintes profissionais e seus respectivos setores de atuação para a realização da escuta especializada.

Secretaria Municipal de Saúde
PAOLA RENATA DA SILVA MUNIZ MACENA
Psicóloga
Geisiane de Souza Ferreira – Psicóloga

Secretaria Municipal de Educação
RUTCHELLE SILVA BRITO
Psicóloga

Secretaria Municipal de Assistencia Social
THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE
Psicóloga

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:163446D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.057-GP/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2.057, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 262.168,00** (Duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais), a fim de atender folha de pagamento e empenho de materiais de consumo tendo em vista as demandas da Secretaria de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.30	F: 23	Material de consumo	6.000,00
12.365.0016.2032		**MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%**	
3.1.90.11	F: 99	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	F: 100	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	F: 102	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.11	F: 467	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00

12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.90.11	**F: 85**	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.500,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.122.0014.2027		**MANUT. DAS ATIV. SEMED**	
3.3.90.46	F: 27	Auxílio Alimentação	1.000,00
3.3.90.48	F: 28	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
12.122.0014.2028		**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	F: 30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.36	F: 31	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	1.000,00
12.366.0016.2101		**MANUT. DAS ATIV. ENS. FUNDEB EJA 70%**	
3.1.90.11	F: 121	Vencimentos e Vantagens Fixas	184.705,98
3.1.90.13	F: 122	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13	F: 123	Contribuições Patronais	34.962,02
12.365.0017.2272		**TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30	F: 412	Material de consumo	26.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**	
3.1.91.13	F: 87	Contribuições Patronais	3.500,00
3.3.90.46	F: 91	Auxílio-alimentação	1.000,00
3.3.90.48	F: 92	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.000,00
TOTAL			**262.168,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 20 de dezembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D8DAB03A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.873-GP/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.873, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 58.600,00** (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a fim de atender folha de pagamento, empenho de materiais de consumo e contas fixas de energia elétrica.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0015.2029		*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC 25%*	
3.3.90.39	*F: 49*	*Outros Serv. de terceiros – Pessoa Juridica*	*54.000,00*
3.3.90.30	*F: 45*	*Material de consumo*	*4.600,00*
		TOTAL GERAL	*58.600,00*

TRANSPÕE			
02.00.00		*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00		*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*	
12.361.0014.2092		*MANUT. DAS ATIV. DO PMAFE*	
3.3.90.30	*F: 35*	*Material de consumo*	*21.000,00*
12.361.0017.2042		*MANUT. DAS ATIV. PMAEF*	
3.3.90.30	*F: 81*	*Material de consumo*	*28.000,00*
12.365.0017.2095		*MANUT. DAS ATIV. PMAEC*	
3.3.90.30	*F: 114*	*Material de consumo*	*5.000,00*
12.122.0014.2028		*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO DE EDUCAÇÃO*	
3.3.90.36	*F: 31*	*Outros Serv. de terceiros – Pessoa Fisica*	*900,00*
12.361.0016.2086		*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO FUNDEB*	
3.3.90.14	*F: 71*	*Diárias*	*1.800,00*
12.122.0014.2088		*MANUT. DAS ATIV. CONSELHO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR*	
3.3.90.14	*F: 33*	*Diárias*	*1.400,00*
3.3.90.30	*F: 34*	*Material de consumo*	*500,00*
		TOTAL GERAL	*58.000,00*